



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
ESTADO DE MINAS GERAIS**



LEI N° 5.642 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE OS DIREITOS DOS DOADORES DE SANGUE NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO.

O Povo do Município de Patrocínio-MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Para efeito desta lei considera-se doadores de sangue regulares aqueles que comprovarem terem feito 4 (quatro) doações nos últimos 12 meses para o sexo masculino e 3 (três) doações nos últimos 12 meses para o sexo feminino.

Art. 2º - Fica assegurado aos doadores de sangue regulares o direito à meia entrada em eventos culturais e esportivos no município de Patrocínio.

Art. 3º - Fica garantido aos doadores de sangue regulares o atendimento preferencial em estabelecimentos comerciais, supermercados, bancos e lotéricas no município de Patrocínio.

Art. 4º - Os doadores de sangue regulares ficam isentos do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos municipais.

Art. 5º - Fica assegurado demais direitos instituídos por leis do Estado de Minas Gerais e leis federais da República Federativa do Brasil.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Patrocínio, 02 de outubro de 2023.

**Deiró Moreira Marra
Prefeito Municipal**

Autor: Vereador Paulo César de Lima Junior